

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de PÉROLA - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Aquisição de enxovais, kits maternidade, aviamentos, tecidos e materiais de higiene para distribuição gratuita às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 03/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, designado (a) pela Portaria nº 244/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá Às 09:00 do dia 03/07/2026, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/07/2026.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 03/07/2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03/07/2026.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE PÉROLA – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o **Aquisição de enxovais, kits maternidade, aviamentos, tecidos e materiais de higiene para distribuição gratuita às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.**

2.2. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar dos itens com participação exclusiva deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. **Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.**

2.4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A licitação será dividida **por item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI **LOCAIS**, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

6.2.1. A exclusividade na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) locais está fundamentada no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 2.367/2017, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados para empresas do município. Essa medida busca fortalecer a economia municipal, estimular o desenvolvimento sustentável e reduzir as desigualdades socioeconômicas, promovendo uma política pública eficiente de valorização dos empreendimentos locais.

6.2.2. A adoção dessa exclusividade não é apenas uma estratégia econômica, mas também uma ação de inclusão social e incentivo à dinamização da economia municipal. Ao estabelecer critérios que favoreçam as MPEs locais, o poder público reconhece o papel essencial dessas empresas na geração de empregos, na distribuição de renda e na melhoria das condições socioeconômicas da população. Essa política também está alinhada com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional (art. 37 e 170 da Constituição Federal).

6.2.3. Outro aspecto relevante é a aderência da exclusividade de contratação à Agenda 2030 da ONU, que estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em particular, essa política contribui diretamente para o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), garantindo que o município priorize a criação de empregos formais, estimule a inovação e fortaleça sua infraestrutura econômica.

6.2.4. Uma análise detalhada do mercado local, incluindo consultas a sites de pesquisa, cadastros de fornecedores e estudos de viabilidade, demonstra que o objeto desta licitação pode ser plenamente atendido por empresas sediadas em Pérola-PR, sem prejuízo à qualidade, ao prazo ou ao custo. Além da adequação técnica, a escolha de empresas locais traz vantagens logísticas e operacionais, pois facilita a comunicação e a resolução de eventuais problemas, garantindo mais eficiência para a administração pública e redução de custos indiretos, como deslocamento e transporte.

6.2.5. A valorização das empresas locais também fortalece a identidade cultural e produtiva da região, contribuindo para a preservação das tradições locais, o estímulo ao comércio e ao turismo. O impacto positivo se estende para a economia criativa e para os setores produtivos que, de forma indireta, são beneficiados por uma política pública que prioriza o fortalecimento das cadeias produtivas locais.

6.2.6. Além dos benefícios econômicos, essa exclusividade ajuda na redução das desigualdades sociais, pois direciona recursos públicos para setores que tradicionalmente enfrentam dificuldades de acesso a grandes mercados, promovendo equilíbrio econômico e inclusão produtiva. Também estimula a formalização de pequenos negócios, exigindo que as empresas estejam regularizadas para participar de licitações, garantindo acesso a crédito, capacitação técnica e maior segurança jurídica.

6.2.7. Outro impacto relevante é a expansão das oportunidades de trabalho, pois as MPEs são responsáveis por grande parte dos empregos formais no país. A contratação dessas empresas pelo poder público preserva e amplia vagas de trabalho, gerando empregos diretos e indiretos dentro do município, garantindo que os trabalhadores residam na própria cidade, reduzindo custos de deslocamento e fortalecendo o comércio local.

6.2.8. Essa política também se alinha aos instrumentos de planejamento estratégico municipal, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelecem ações para promoção do desenvolvimento econômico sustentável. Além disso, reforça os objetivos do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social de Pérola, garantindo que a administração pública construa um ambiente favorável para o crescimento do empreendedorismo local.

6.2.9. Do ponto de vista da gestão pública, a exclusividade de contratação reduz a dependência de fornecedores externos, evitando custos adicionais com transporte, logística e longos prazos de entrega. Ao fortalecer o vínculo entre o poder público e a comunidade, promove-se transparência e participação cidadã, garantindo que os recursos investidos sejam aproveitados localmente e gerem impacto positivo para a população.

6.2.10. Outro benefício é a facilidade na fiscalização e no acompanhamento dos contratos, uma vez que as empresas estão geograficamente próximas, permitindo monitoramento eficiente da execução dos serviços e redução de riscos operacionais. Isso garante mais controle sobre os contratos firmados, assegurando qualidade nos produtos e serviços contratados.

6.2.11. Em síntese, a exclusividade na contratação de MPEs fortalece a economia local, gera empregos, reduz desigualdades sociais, estimula a formalização de empresas, melhora a gestão pública e garante mais eficiência nos

serviços oferecidos à população. Alinhada às diretrizes legais e aos princípios da administração pública, essa política representa um avanço significativo para o crescimento sustentável do município de Pérola-PR.

6.2. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.6. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 59/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023.

6.7. NÃO poderão disputar esta licitação:

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município PÉROLA-PR.

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

- 8.21.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** **Às 09:00 do dia 03/07/2026, horário de Brasília-DF,** a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1.** **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos

do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.19. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

9.19.1. Encerrado o prazo previsto no item **9.19** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.19.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.19.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.19.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.19.4** deste edital.

9.19.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.19.5** deste edital.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

9.36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

9.37.2. Empresas brasileiras;

9.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.43.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.

9.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.45. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela administração, bem como com detalhamento das bonificações e despesas indiretas (bdi) e dos encargos sociais (es), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6. A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

11.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- 11.22.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25.** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1.** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2.** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1. No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.27.4.** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.
- 11.28.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.29.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1. APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que a empresa licitante interessada realizou, executou ou entregou, ou ainda realiza, executa ou entrega, kits maternidade (auxílio natalidade), kits de higiene infantil e materiais destinados às atividades socioassistenciais, em conformidade com o objeto desta licitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. As documentações constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

18.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s) ou serviço (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

19.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

19.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

19.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as

notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2. DAS ALTERAÇÕES

19.2.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.3.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 86.464,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

19.3.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
613	1617	11.01	08.244.0011	2.049	3.3.90.30.16.00	000
613	1714	11.01	08.244.0011	2.049	3.3.90.30.21.00	000
613	1715	11.01	08.244.0011	2.049	3.3.90.30.24.00	000

613	1717	11.01	08.244.0011	2.049	3.3.90.30.25.00	000
613	1719	11.01	08.244.0011	2.049	3.3.90.30.99.01	000
614	1721	11.01	08.244.0011	2.049	3.3.90.32.03.00	000

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

22.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

22.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

23.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

23.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema

ou de sua desconexão.

23.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

23.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

23.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

23.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo De Procuração
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 18 de junho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços.

() Contratação Comum, serviço não continuado.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefícios eventuais (tais como kits maternidade e itens de higiene infantil), bem como à continuidade das atividades de convivência desenvolvidas pela rede socioassistencial, incluindo oficinas de bordado voltadas a idosos e crianças.

Os benefícios eventuais e as ações de convivência estão assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal nº 2.405/2017, constituindo instrumentos de proteção social básica e especial, de caráter suplementar e provisório.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para registro de preços de materiais de consumo (enxovais, kits, aviamentos e tecidos), a serem utilizados pelos equipamentos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social – CRAS, CREAS, Departamento de Atendimento à Mulher (DAMP) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo a efetiva execução das ações socioassistenciais e a proteção das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGULHA DE BORDAR PONTO CRUZ Nº24 CORRENTE	UN	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
2	BARBANTE DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU – ROLO COM 700GRS, CORES A DEFINIR (EUROROMA)	UN	100	R\$ 27,93	R\$ 2.793,00
3	BODY BEBÊ. CORES: AZUL, ROSA E AMARELO, FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO E GOLA ENVELOPE QUE FACILITA A PASSAGEM DA CABEÇA DO BEBÊ.	UN	180	R\$ 24,23	R\$ 4.361,40
4	COBERTOR PARA BEBÊ MENINA, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 80CM X 110CM. TECIDO 100% POLIÉSTER. COR NEUTRA	UN	60	R\$ 40,13	R\$ 2.407,80



5	COBERTOR PARA BEBÊ MENINO, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 80CM X 110CM. TECIDO 100% POLIÉSTER. COR NEUTRA	UN	60	R\$ 40,13	R\$ 2.407,80
6	ELÁSTICO VESTUÁRIO MATERIAL: 70% POLIÉSTER/30% ELASTODIENO, COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA OU CRU, ESPESSURA: 10 MM, LARGURA: 10 MM,	UN	10	R\$ 28,83	R\$ 288,30
7	FITA DE CETIM 10 MM X 50M FITA DE CETIM EM VÁRIAS CORES E TAMANHOS; 3MM, 6MM, 10MM, E 16MM, 22MM 28MM	UN	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
8	FITA DE CETIM 15 MM X 50M FITA DE CETIM Nº 3 15 MM 10 METROS (CORES VARIADAS)	UN	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
9	FITA DE CETIM (Nº01) (07MM ROLO COM 100M) (CORES LILÁS, LARANJA, ROSA, VERDE, ROXO, AZUL, VERMELHO E BRANCO)	UN	40	R\$ 20,66	R\$ 826,40
10	FRALDA TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM, CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	100	R\$ 24,57	R\$ 2.457,00
11	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: CONTENDO 3 (TRÊS) PEÇAS SENDO:LENÇOL DE CIMA MEDINDO 1,55M X 1,05M, LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO MEDINDO 1,60CM X 1,05CM E FRONHA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 34CM X 28CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO (NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO).	Kit	60	R\$ 36,84	R\$ 2.210,40
12	FRALDA PARA HIGIENE BUCAL, LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROX., 30 CM X 0,30 CM, PACOTE COM 3 UNIDADES. (DE BOA QUALIDADE).	Kit	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60
13	LINHA PARA CROCH 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 MT. CORES VARIADAS. (CLEA)	CX	100	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
14	LINHA MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 100 % ALGODÃO, CORES DIVERSAS.	CX	600	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
15	LAISE 100% ALGODÃO TECIDO A LAISE NA COR BRANCO, LARGURA 1,40 M, TAMANHO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
16	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBE RECEM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODAO / 31% POLIAMIDA / 4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - PACOTE C/03 PARES MENINAS.	PAR	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
17	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBE RECEM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODAO / 31% POLIAMIDA / 4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - PACOTE C/03 PARES MENINOS.	PAR	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
18	MIJÃO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS.	UN	180	R\$ 4,92	R\$ 885,60
19	BORDADO PASSAFITA BORDADO INGLES, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PECAS COM 13,70 M, LARGURA COM 5 CM	PÇ	100	R\$ 34,68	R\$ 3.468,00
20	PASSAMANARIA PONTO CURVA 15 MM COLORIDO, PEÇA CONTENDO 10 METROS	PÇ	10	R\$ 24,01	R\$ 240,10
21	TECIDO TNT - TECIDO TNT 1,40 X 50 MT, ROLO CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO,	RI	10	R\$ 67,33	R\$ 673,30

	MARROM, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, LARANJA, LILÁS)				
22	TECIDO BRIM, MATERIAL 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60 M, COR BRANCA, TIPO SARIJA 2X1/ HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA, 1º QUALIDADE E LEVE	MT	150	R\$ 37,97	R\$ 5.695,50
23	TECIDO CÃNHAMO PARA BORDAR VAGONITE, MEDIDAS MÍNIMAS 10 DE CUMPRIMENTO 1,40 DE LARGURA, 100% ALGODÃO FINO	PÇ	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
24	TECIDO ÉTAMINE FINO PARA BORDAR PONTO CRUZ, LARGURA MÍNIMA DE 141,60 METROS, GRAMATURA DE 200 GRAMAS, COR BRANCA, 100% ALGODÃO	PÇ	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60
25	TECIDO OXFORD NA COR BRANCO 3M LARGURA	MT	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
26	TECIDO OXFORD NA COR CINZA 3M LARGURA	MT	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
27	ROLO DE TECIDO PARA PANO DE PRATO 100 ALGODAO 25 METROS X 0 68 MM	RI	10	R\$ 373,37	R\$ 3.733,70
28	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE - 1,40 M LARGURA - 100% ALGODÃO	MT	100	R\$ 27,53	R\$ 2.753,00
29	TECIDO MALHA 100% ALGODÃO.LARGURA MÍNIMA 1,50 MT. CORES A DEFINIR	KG	10	R\$ 34,88	R\$ 348,80
30	TESOURA; PARA COSTURA; EM ACO INOX; MEDINDO 24CM DE ALTURA X 7,5CM LARGURA; LÂMINA DE 8CM; COM CABO EMBORRACHADO.	UN	40	R\$ 19,04	R\$ 761,60
31	TESOURA DE ARREMATE TIC-TAC LÂMINA DE IN TESOURA DE ARREMATE TIC-TAC LÂMINA DE INOX E CORPO PLASTICO. ENCAIXE PERFEITO NAS MAOS	UN	40	R\$ 6,15	R\$ 246,00
32	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, MEDINDO: 85 CM X 85 CM TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 0,90 X 0,70 M, COR: COM CORES NEUTRAS (MENINO E MENINA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, COM CAPUZ	UN	60	R\$ 34,07	R\$ 2.044,20
33	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ, MEDINDO MÍNIMAS 0,67 X 1,40 MT. TOALHA DE BANHO FELPUDA PARA BORDAR LISA E SEM ESTAMPA, COM BARRADO PARA BORDAR PONTO CRUZ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO OU 99% ALGODÃO, 1% VISCOSE, GRAMATURA 370 GR. TAMANHO 67 CM X 1.40MT. CORES A ESCOLHER.	UN	150	R\$ 37,72	R\$ 5.658,00
34	TOALHA DE MÃO, FELPUDA, PARA BORDAR PONTO CRUZ, COR A ESCOLHER, MEDIDAS MÍNIMAS: 22X33CM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	UN	300	R\$ 8,37	R\$ 2.511,00
35	TOALHA DE MÃO COM FAIXA PARA BORDAR PONTO CRUZ 30CMX45CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 360G/M2	UN	300	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00



36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME.ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES. SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES, MILLI, BABBYSEC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120	R\$ 62,74	R\$ 7.528,80
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME.ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES. SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES, MILLI, BABBYSEC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120	R\$ 63,65	R\$ 7.638,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME.ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES	UN	60	R\$ 63,09	R\$ 3.785,40
39	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM, CAIXA/PACOTE COM 75 UNIDADES	UN	180	R\$ 3,70	R\$ 666,00

40	PACOTES DE LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAL PARA A HIGIENE, CUIDADO E SAÚDE DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL E CO COM FRAGRÂNCIAS SUAVES, ALÉM DE HIDRATAR TAMBÉM SUAUIZA A PELE DELICADA DO BEBÊ, EVITANDO ASSADURAS E O PROTEGENDO DELICADAMENTE. REFIL COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UN	180	R\$ 11,78	R\$ 2.120,40
41	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA 90G POMADA INFANTIL PARA ASSADURA, COMPOSIÇÃO DE RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), ÓXIDO DE ZINCO, INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA E ACONDICIONADO EM TUBO DE 90G..	UN	60	R\$ 14,15	R\$ 849,00
42	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DEMATOLOGICAMENTE TESTADO, PERFUMADO, EM TABLETE DE 90G. A EMBALAGEM DEVE - SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DEMATOLOGICAMENTE TESTADO, PERFUMADO, EM TABLETE DE 90G	UN	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
43	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	60	R\$ 13,24	R\$ 794,40

R\$ 86.464,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações de proteção social básica e especial no âmbito da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola - PR, por meio do fornecimento de materiais de consumo e enxovais destinados ao atendimento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais realizadas nos equipamentos públicos (CRAS, CREAS, Departamento de Atendimento à Mulher – DAMP e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

Atualmente, verifica-se a insuficiência de materiais adequados para atender à demanda existente, o que compromete a oferta de benefícios eventuais (tais como kits maternidade e itens de higiene infantil) e das oficinas de convivência, que desempenham papel relevante no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A ausência desses insumos pode prejudicar diretamente a efetividade dos serviços prestados, o acolhimento dos usuários e a qualidade do atendimento socioassistencial.

A aquisição ora proposta justifica-se, ainda, pela obrigatoriedade do poder público em garantir os benefícios eventuais, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Lei nº 12.435/2011 e da legislação municipal correlata, sendo considerados instrumentos de proteção social de caráter suplementar e provisório. Ressalta-se, também, que os materiais a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e para assegurar meios adequados de trabalho aos profissionais que atuam na rede socioassistencial do Município, contribuindo para a efetiva execução das políticas públicas de assistência social.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo e enxovais, devidamente especificados neste Termo de Referência, a serem utilizados no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e nas atividades desenvolvidas pelos equipamentos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social – CRAS, CREAS, Departamento de Atendimento à Mulher (DAMP) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O fornecimento dos materiais possibilitará a concessão de benefícios eventuais (kits maternidade, itens de higiene infantil, enxovais) e garantirá a continuidade de oficinas socioeducativas e de convivência (como as oficinas de bordado), promovendo acolhimento, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A contratação será realizada por meio de registro de preços, visando assegurar economicidade, eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata, permitindo o fornecimento parcelado conforme a real necessidade dos serviços.

A adoção desta solução garante maior organização, padronização e disponibilidade dos materiais, resultando em melhor estruturação da rede socioassistencial e maior efetividade na execução das políticas públicas de assistência social no município.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 86.464,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

conforme custos apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada ao departamento de contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- D) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- E) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

10. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Histórico de licitações de anos anteriores;

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2024, Ata de Registro de Preços nº 52/2024, credor **SCALCO & BATALHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.486.018/0001-94, estabelecida na Av. Pérola Byington, nº 777 centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR;

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2024, Ata de Registro de Preços nº 53/2024, credor **PÉROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.058/0001-99, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, nº 1499, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Dos Critérios de Seleção:

- **Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que a empresa licitante interessada realizou, executou ou entregou, ou ainda realiza, executa ou entrega, kits maternidade (auxílio natalidade), kits de higiene infantil e materiais destinados às atividades socioassistenciais, em conformidade com o objeto desta licitação.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Maycon Junior dos Santos Cerantola, RG: 100468395 SSP/PR, CPF: 062.264.929-96, matrícula [00021407 / 1](#) Secretário Municipal, Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidora Eloneida Claudia Figueira Nunes, RG: 11.120.079-0, CPF: 464.592.512-15, cargo Coordenadora, Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se integralmente as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, bem como a garantia da devida entrega dos produtos.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de enxovais (lençóis, fronhas, toalhas, cobertores, colchas, entre outros itens) e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos CRAS, CREAS, DAMP e SCFV.

Para a contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Garantir que todos os itens sejam novos, de primeira linha, devidamente embalados e livres de defeitos, vedada a entrega de produtos usados ou reconicionados.
- b. Atender às especificações de qualidade e padronização definidas neste Termo de Referência e seus anexos, quanto a cores, tamanhos, tecidos e demais características técnicas.
- c. Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.
- d. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- e. Proceder à substituição, sem ônus adicional para a contratante, de qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito.
- f. Realizar a entrega no local indicado pela contratante, em dias e horários previamente definidos, responsabilizando-se pela integridade dos materiais até o recebimento definitivo.
- g. Apresentar embalagem adequada para transporte e armazenamento, de forma a evitar avarias, contaminação ou deterioração dos itens.
- h. Garantir a observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela destinação de eventuais resíduos provenientes de embalagens.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Considerando os princípios da eficiência administrativa, da promoção do desenvolvimento econômico local e da busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se como viável e adequada a adoção do critério de participação exclusiva desses entes no presente processo licitatório.

Ressalta-se que, no perímetro do Município de Pérola/PR, foram identificadas empresas aptas ao fornecimento de enxovais e materiais de consumo, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos neste Termo de Referência. A região dispõe de microempresas e empresas de pequeno porte com experiência comprovada na comercialização e fornecimento de produtos similares, conforme levantamento previamente realizado por esta Administração.

A exclusividade local contribui para fomentar a economia local, incentivando a geração de emprego e renda no território do município, além de facilitar a logística de entrega, reduzir custos operacionais e proporcionar maior agilidade na solução de eventuais demandas.

Tal medida encontra amparo também no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor estimado não exceda o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo plenamente aplicável ao presente certame.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas sediadas no Município de Pérola, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Pérola/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

SCALCO & BATALHA LTDA CNPJ: 07.486.018/0001-94

PÉROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 13.530.058/0001-99

GILMAR A DE SOUZA MERCADO – ME CNPJ: 08.381.403/0001-30

Por fim, a adoção dessa estratégia está alinhada com os instrumentos de governança e planejamento da Nova Lei de Licitações, promovendo contratações mais eficientes, sustentáveis e inclusivas, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022. Dessa forma, considerando a existência de fornecedores aptos na região, bem como a viabilidade técnica, econômica e jurídica da medida, justifica-se a realização de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte situadas dentro do Município de Pérola/PR.

19. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

20. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início da entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

A entrega dos enxovais e materiais de consumo deverá ser realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Rua Bernardino de Campos, nº 750 – Centro – Pérola/PR, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado na ordem de fornecimento.

Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência e avaliação pela Administração, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso não estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta vencedora.

Em caso de rejeição, o contratado será notificado para realizar, às suas expensas, a substituição dos produtos ou correção das inconsistências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências do item 17 deste Termo de Referência, relativas à qualidade, padronização e prazo de entrega dos materiais.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a)** Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b)** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de

natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- p) Respeitar os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, conforme disposto na ordem de fornecimento e instalação, responsabilizando-se por quaisquer atrasos não justificados.
- q) Responsabilizar-se pela integridade dos materiais fornecidos e pela segurança na execução dos serviços, incluindo eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, durante o transporte, manuseio, instalação ou testes de funcionamento.
- r) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os equipamentos ou serviços que forem rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- s) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia mínima exigido, prestando, sem ônus à Administração, os serviços de manutenção corretiva e assistência técnica quando acionada, nos prazos definidos no contrato.
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- u) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os prazos, os locais de execução e as condições técnicas definidas, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- v) Observar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e de boas práticas profissionais, assumindo todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os relacionados a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais.

24. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

- b)** Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano William Lazarin
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação	William Francisco do Nascimento
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
FISCAL DE CONTRATO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Maycon de Moraes Aparício
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Yasmim de Freitas Marsola
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Rony Eduardo de Souza Terra
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação	Michele Oliveira da Silva
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	Vanusa da Silva Monteiro Teixeira

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresas especializadas que forneçam os materiais, objetos, veículos e itens que se fizer necessários para locação de som para os ambientes internos e externos, iluminação para espaços pequenos, médios e grandes áreas de metros quadrados, painéis de LED, anúncio volante, palcos pequenos, médios, de grande porte e palcos profissionais e a locação de camarim modular, para realização das futuras necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e administrativos, visando atender e garantir de forma adequada, segura e padronizada os eventos do Município de Pérola.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estrutura de palco de grande porte profissional e camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados à execução das ações institucionais, culturais, esportivas, turísticas e administrativas do Município de Pérola, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOULT).

Esses equipamentos e estruturas como sistemas de áudio, iluminação cênica e técnica, painéis de LED para exibição de conteúdo visual, veículos de anúncio volante, palcos profissionais de grande porte e camarins modulares equipados, são fundamentais para a realização segura, organizada e tecnicamente adequada dos eventos promovidos pelo Governo Municipal ao longo do ano.

A contratação visa assegurar qualidade técnica, eficiência operacional, acessibilidade da informação e impacto visual nas programações públicas, garantindo que cada evento disponha de sonorização apropriada, iluminação compatível, visibilidade ampliada, estrutura física segura e ambiente adequado para artistas, autoridades e equipes internas. A inexistência dessa estrutura comprometeria a execução das ações oficiais, reduziria a qualidade dos eventos, limitaria o alcance das mensagens institucionais e prejudicaria a imagem pública do Município diante da população e visitantes.

Além de atender às demandas permanentes das secretarias e ao calendário oficial de eventos, a contratação proporcionará agilidade, padronização e economicidade, permitindo o fornecimento contínuo das estruturas conforme necessidade, mediante sistema de Registro de Preços. Essa medida otimiza recursos públicos, evita contratações pontuais em caráter emergencial e garante que a Administração Municipal disponha de solução técnica eficiente para diferentes tipos de programação, desde pequenas ações comunitárias até grandes festividades de abrangência regional.

O camarim duplo em estrutura modular Octanorm, incluído neste processo, atende à necessidade de oferecer ambiente adequado para preparação artística, atendimento de equipes técnicas e recepção organizada de convidados e performers, garantindo conforto, privacidade e profissionalismo durante os eventos.

Dessa forma, a presente contratação é necessária e de interesse público, assegurando à Administração Municipal os recursos indispensáveis para a realização de eventos com segurança, qualidade técnica, conforto operacional, padronização institucional e excelência, contribuindo para o fortalecimento cultural, a valorização da imagem institucional de Pérola e o desenvolvimento turístico e social do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação dos serviços de locação de som, iluminação, painéis de LED, anúncio volante, palco de grande porte profissional e camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados às ações institucionais, culturais, turísticas, esportivas e administrativas do Município de Pérola, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Todos os equipamentos, estruturas e mobiliários fornecidos deverão ser profissionais, novos ou em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva em dia, isentos de falhas e compatíveis com as normas de segurança e operação vigentes;
- Os sistemas de som, iluminação, vídeo e estruturas físicas deverão garantir desempenho adequado ao porte de cada evento, assegurando cobertura homogênea, clareza sonora, eficiência luminosa, qualidade visual e estabilidade estrutural compatível com os padrões institucionais da Administração Municipal;
- Toda a estrutura (som, iluminação, LED, truss, palco, camarim e acessórios) deverá ser instalada, operada e desmontada por equipe técnica capacitada, garantindo total segurança operacional e conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35;
- Cabos, conectores, fontes de alimentação, caixas acústicas, refletores, painéis de LED, perfis de alumínio, módulos do camarim, treliças e demais itens deverão ser identificados, organizados e conferidos pela equipe da Secretaria demandante;
- A montagem e operação deverão ocorrer nos locais definidos pela Administração, respeitando cronogramas, prazos para testes, alinhamento técnico e garantia de plena funcionalidade de todos os sistemas envolvidos;
- Em eventos de interesse público urgente, como solenidades oficiais, campanhas institucionais, ações emergenciais e inaugurações, a contratada deverá disponibilizar estrutura emergencial mediante solicitação da Administração, assegurando atendimento ágil e compatível com as demandas operacionais;
- O camarim duplo deverá atender a requisitos mínimos de conforto, privacidade e funcionalidade, incluindo energia elétrica, iluminação, climatização, mobiliário básico e isolamento adequado, conforme especificações do Termo de Referência.

3.2. Os sistemas de som e iluminação fornecidos deverão assegurar padrão profissional, com nitidez sonora, distribuição equilibrada de frequências, iluminação cênica adequada, potência compatível com o porte do público e impacto visual apropriado, respeitando as especificações constantes do Termo de Referência.

Os painéis de LED deverão atender aos requisitos de brilho, resolução, taxa de atualização e visibilidade, permitindo operação em ambientes internos e externos com eficiência mesmo sob forte incidência luminosa.

O palco de grande porte deverá possuir estrutura robusta, segura, modular, com piso nivelado, cobertura adequada e guarda-corpo, atendendo aos requisitos técnicos e às normas aplicáveis.

O camarim duplo modular deverá proporcionar ambiente seguro, higienizado, climatizado e equipado, garantindo padrões profissionais de atendimento a artistas, autoridades e equipes técnicas.

3.3. A contratada deverá garantir substituição imediata de qualquer equipamento, mobiliário ou componente estrutural que apresentar falhas, defeitos, instabilidades ou irregularidades constatadas pela equipe responsável, sem ônus adicional à Administração, assegurando o funcionamento pleno da estrutura durante todo o evento.

3.4. As propostas deverão incluir montagem, operação, assistência técnica contínua e desmontagem de todos os itens contratados de som, iluminação, painéis de LED, palco, camarim e anúncio volante, garantindo entrega integral, segura e funcional das estruturas disponibilizadas.

3.5. As propostas financeiras deverão apresentar valores compatíveis com o mercado regional, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como:

- transporte e logística;
- equipamentos e acessórios;

- cabos, fixações e estruturas complementares;
- operadores técnicos;
- montagem e desmontagem;
- tributos, encargos e despesas administrativas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços e aprovação pela Secretaria requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

3.6. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos ao patrimônio público, particular ou ao meio ambiente durante a execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer prejuízos decorrentes de sua atuação.

3.7. Toda a estrutura fornecida deverá observar coerência técnica e operacional com o padrão adotado pela Prefeitura de Pérola, garantindo segurança, funcionalidade, eficiência e compatibilidade com os critérios estabelecidos pela SECOCULT.

3.8. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes requisitos de habilitação:

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos incisos I, II e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade para execução do objeto;
- Não se aplica o inciso IV do referido artigo, por tratar-se de serviços comuns, ainda que técnicos, sem caráter intelectual exclusivo.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de serviços de locação de som, iluminação, painéis de LED, anúncio volante, palco de grande porte profissional e camarim duplo em estrutura modular Octanorm, foi definida a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), considerando o calendário anual de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e administrativos do Município de Pérola.

O estudo contemplou as demandas recorrentes das secretarias municipais, abrangendo festividades oficiais, cerimônias cívicas, ações de comunicação institucional, inaugurações, atividades esportivas, eventos culturais de grande porte, programações turísticas e demais ações governamentais que exigem infraestrutura técnica adequada para garantir qualidade operacional, segurança e alcance das políticas públicas.

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico das programações executadas nos últimos anos, observando a média de solicitações, a periodicidade dos eventos e as necessidades específicas de estrutura para cada atividade. Foram considerados os diferentes portes de eventos pequeno, médio, grande porte e profissional, utilizando como referência registros de demanda, características dos espaços públicos e parâmetros técnicos associados a cada tipo de equipamento.

Os itens previstos para os sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica e técnica, painéis de LED em diferentes dimensões, palco de grande porte, anúncio volante e camarim duplo modular foram organizados conforme critérios técnicos, capacidade de atendimento, segurança operacional, compatibilidade com ambientes internos e externos e adequação às necessidades das secretarias municipais.

As quantidades detalhadas constam na Relação de Itens e no Termo de Referência anexo, que especificam os portes, características e configurações de cada estrutura a ser disponibilizada por meio do Registro de Preços.

Ressalta-se que, embora o processo licitatório seja centralizado pela SECOCULT, a definição do tipo, porte e configuração dos equipamentos a serem utilizados em cada evento ocorrerá conforme solicitação da secretaria demandante, garantindo flexibilidade, precisão técnica e eficiência na utilização dos recursos. Esse modelo assegura a adequação da estrutura ao objetivo do evento, ao público estimado, ao local de realização e às exigências específicas de cada ação.

O camarim duplo modular Octanorm foi incluído devido à sua necessidade recorrente em programações que envolvem artistas, grupos culturais, palestrantes, autoridades e equipes técnicas, garantindo preparação adequada, privacidade e conforto padronizado durante eventos de médio e grande porte.

A estimativa foi elaborada para atendimento ao período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando a vigência inicial de 12 meses da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, as quantidades foram determinadas de maneira criteriosa, técnica e proporcional às demandas municipais, observando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e adequação operacional, assegurando que o Município de Pérola disponha de infraestrutura completa, segura, moderna e capaz de atender plenamente às necessidades de suas programações ao longo de todo o período contratual.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Presencial	
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Eletrônica	<input type="checkbox"/> Presencial	
<input type="checkbox"/> Concurso			
<input type="checkbox"/> Leilão			
<input type="checkbox"/> Credenciamento			
<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços			
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Eletrônica	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Emergencial
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade			
<input type="checkbox"/> Outros: _____			

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Considerando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e aderência legal no processo de contratação dos serviços de locação de som, iluminação, painéis de LED, anúncio volante, palco profissional e camarim duplo modular, as estimativas de preços foram elaboradas em conformidade com o Decreto Municipal nº 422/2023, Art. 5º, incisos I, III e V, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes diretrizes:

a) Foi utilizado o Sistema LF, ferramenta eletrônica oficial adotada pelo Município de Pérola, acessível por meio do portal: <https://app.sistemaslf.com.br>. O levantamento de preços foi realizado mediante consulta a plataformas públicas de compras, portais oficiais de licitação e processos licitatórios similares realizados por outros entes públicos que contrataram serviços equivalentes, abrangendo estruturas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, camarins modulares, palcos profissionais e anúncio volante com características compatíveis às especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

O Sistema LF consolida dados provenientes de fontes governamentais, atas de registro de preços, editais e bancos integrados de pesquisa, garantindo rastreabilidade, confiabilidade e transparência na formação das estimativas, em conformidade com as boas práticas de planejamento e gestão pública.

b) Além das pesquisas eletrônicas, foram coletados orçamentos diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços, visando ampliar a precisão dos valores estimados. Essas cotações formais contemplaram todas as categorias previstas no estudo do som de pequeno a grande porte profissional, estruturas de iluminação, painéis de LED em diferentes dimensões, camarim duplo modular, palco profissional e anúncio volante, permitindo avaliar a compatibilidade entre preços de mercado e as especificações técnicas demandadas.

c) Para fins de consistência e coerência dos valores, foram analisadas também Atas de Registro de Preços e licitações de municípios de porte semelhante, cujos objetos envolvem contratação de estruturas técnicas para eventos públicos, assegurando aderência às práticas regionais.

d) A pesquisa de mercado foi conduzida pelo servidor MAYCON DE MORAES APARÍCIO, matrícula nº 2443-0, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, que certifica a veracidade e pertinência dos dados coletados. As cotações, planilhas comparativas, relatórios e documentos comprobatórios encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Constatou-se que os valores levantados estão de acordo com a média praticada pelo mercado regional e por municípios de características semelhantes, assegurando equilíbrio orçamentário, vantajosidade e compatibilidade técnica com o objeto.

Os preços estimados servirão de base para a composição da planilha orçamentária e para o Termo de Referência nº 009/2025, observando os princípios da economicidade, transparência, eficiência e razoabilidade, em conformidade com a legislação vigente.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECO CULT) teve como objetivo identificar as soluções mais adequadas e vantajosas para atender às necessidades de som e iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estrutura de palco de grande porte profissional e camarim duplo em estrutura modular Octanorm, demandados para a realização dos eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pelo Município de Pérola.

Durante o estudo, foram analisadas diferentes alternativas de contratação capazes de suprir as demandas de infraestrutura técnica para eventos, considerando critérios técnicos, econômicos, logísticos e de segurança, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023.

Uma das alternativas inicialmente avaliadas foi a terceirização integral dos serviços de som, iluminação, LED, palco, camarim e anúncio volante, mediante a contratação de uma única empresa para atender exclusivamente a todos os eventos municipais ao longo do ano. Contudo, essa opção mostrou-se economicamente desvantajosa, uma vez que geraria custos permanentes elevados, reduziria a competitividade e limitaria a autonomia das secretarias na definição de suas programações e necessidades específicas, além de dificultar o controle do volume de utilização e da padronização orçamentária.

Outra hipótese analisada foi a contratação por lote global, englobando todos os tipos de estruturas e serviços técnicos em uma única licitação. Entretanto, verificou-se que essa modalidade limitaria a competitividade, especialmente entre empresas locais e regionais, contrariando o princípio de incentivo ao desenvolvimento econômico previsto no Decreto Municipal nº 126/2023, que estabelece diretrizes para priorização de fornecedores sediados em Pérola. Além disso, concentrar em um único lote serviços de natureza distinta resultaria em menor participação e possíveis majorações de preços.

Também foram avaliadas alternativas de contratações avulsas, realizadas de forma isolada e individual para cada evento. Todavia, essa prática resultaria em fragmentação de processos, aumento de custos unitários, risco de indisponibilidade de fornecedores em datas estratégicas e perda de eficiência administrativa, além de dificultar o controle da padronização técnica e operacional entre os eventos municipais.

Diante das análises, a solução considerada mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por item, permitindo a participação de empresas com capacidade técnica para cada tipo de serviço: som e iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estrutura de palco de grande porte profissional e camarim duplo modular.

Esse formato garante equilíbrio técnico e econômico, amplia a competitividade, valoriza o comércio regional, reduz custos logísticos, agiliza a montagem e desmontagem das estruturas e assegura resposta imediata às demandas emergenciais, atendendo plenamente às necessidades dos eventos promovidos pelo Município.

A adoção do Registro de Preços por item possibilita que cada secretaria municipal formalize suas solicitações conforme a demanda, de forma descentralizada, sem comprometer o padrão técnico dos eventos. Essa metodologia garante previsibilidade orçamentária, eficiência e segurança operacional, respeitando sempre as diretrizes técnicas e de organização estabelecidas pela SECO CULT.

Esse modelo assegura transparência, controle administrativo e sustentabilidade, permitindo à Administração Municipal manter a uniformidade e a qualidade das estruturas utilizadas nos eventos, garantindo eficiência, segurança e economicidade.

Conclui-se, portanto, que a licitação por item, com Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa e estratégica para o Município de Pérola, promovendo o fortalecimento da economia, a otimização dos recursos públicos e a valorização de empresas especializadas, e em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de serviços de som e iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estrutura de palco de grande porte profissional e camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender às demandas técnicas dos eventos institucionais, culturais, turísticos, comemorativos e administrativos promovidos pelas secretarias municipais de Pérola. Esses serviços e estruturas são

essenciais para a execução de programações públicas de qualidade, garantindo segurança, visibilidade, alcance, conforto operacional e padronização técnica em todas as ações governamentais.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilitando a participação de empresas com capacidade técnica comprovada para fornecimento de cada tipo de serviço. Esse formato assegura competitividade equilibrada, eficiência operacional e transparência, atendendo plenamente ao interesse público e às normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 422/2023.

O conjunto de serviços e estruturas contemplados na contratação inclui:

- **Sistemas de som** de pequeno, médio, grande porte e profissional, com caixas acústicas, amplificadores, microfones, mesas digitais e operadores técnicos;
- **Sistemas de iluminação cênica e técnica**, com refletores LED, moving lights, ribaltas, dimmers, strobes e estruturas de fixação;
- **Painéis de LED** de alta resolução, com processador de vídeo, operação dedicada e estrutura de sustentação apropriada;
- **Estruturas de palco de grande porte profissional**, com piso naval, cobertura completa, guarda-corpo, escadas, área técnica lateral e treliças (box truss) certificadas;
- **Serviço de anúncio volante**, com motorista, locutor, equipamento de áudio, roteirização e comunicação institucional fornecida pela Administração;
- **Camarim duplo modular**, montado em estrutura Octanorm, contendo dois ambientes independentes, climatização adequada, iluminação interna, mobiliário, tomadas, espelhos e demais itens necessários ao apoio técnico e artístico dos eventos.

Todos os serviços deverão obedecer às normas de segurança vigentes, especialmente NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e regulamentações da ABNT aplicáveis à montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos de grande porte.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECO CULT) atuará como órgão gestor e fiscalizador do processo, responsável pela coordenação da Ata de Registro de Preços, definição dos padrões operacionais e supervisão técnica de todas as montagens, execuções e desmontagens. As demais secretarias municipais poderão solicitar os serviços conforme a necessidade de seus eventos, respeitando os parâmetros técnicos estabelecidos pela SECO CULT.

A opção pela licitação por item garante maior precisão nas contratações, permitindo que cada secretaria utilize apenas o porte de som, iluminação, LED, palco ou camarim adequado ao seu evento, sem desperdício de recursos. Além disso, possibilita rapidez no atendimento de demandas emergenciais, especialmente em eventos de grande circulação de público, ações oficiais de governo, inaugurações, festividades cívicas e campanhas educativas.

Essa estratégia fortalece a organização dos eventos municipais, assegura padronização técnica, melhora a qualidade da comunicação institucional ao vivo, amplia o alcance das programações e reforça a imagem profissional do Governo Municipal de Pérola perante a população e visitantes.

A solução proposta também contempla os princípios da economicidade e sustentabilidade, priorizando empresas que utilizem equipamentos LED de baixo consumo energético, estruturas certificadas, tecnologias modernas e práticas que garantem maior eficiência operacional, segurança reforçada e menor impacto ambiental.

Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, isonomia, segurança, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados de maneira adequada, transparente e alinhada às necessidades reais da Administração.

A medida consolida a estrutura técnica dos eventos de Pérola como referência regional, garantindo profissionalismo, segurança, qualidade e valorização das ações do Governo Municipal, fortalecendo o desenvolvimento local, regional e promovendo o bem-estar da população.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. No presente processo licitatório, optou-se pelo parcelamento do objeto por item, considerando que a contratação visa à disponibilização de serviços de som e iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estrutura de palco de grande porte profissional e camarim duplo modular para atendimento das diversas secretarias municipais do Município de Pérola, cada uma com demandas específicas e características técnicas distintas.

10.2. A adoção do formato por item tem como objetivo ampliar a competitividade, assegurar maior participação de empresas especializadas, fortalecer o setor de eventos e garantir a economicidade, permitindo que cada fornecedor concorra somente nos itens em que detenha capacidade técnica e operacional comprovada.

10.3. A decisão de estruturar a licitação por item encontra amparo no inciso V do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração Pública a parcelar o objeto sempre que técnica e economicamente viável, desde que o fracionamento não comprometa a eficiência, a segurança e a execução do objeto final. No caso em questão, o parcelamento mostra-se plenamente justificado, uma vez que os serviços de **som, iluminação, painéis de LED, anúncio volante, palco profissional e camarim duplo** possuem naturezas distintas, exigem equipamentos específicos, equipes técnicas próprias e metodologias de execução independentes, e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à qualidade técnica dos eventos municipais.

10.4. A opção pela licitação por item justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Competitividade e inclusão:** amplia a participação de empresas regionais especializadas, permitindo que cada fornecedor concorra apenas nos itens que domina, sem restringir o certame a empresas de grande porte.

- **Economicidade:** possibilita a obtenção de melhores preços unitários para cada item, evitando custos elevados decorrentes de contratações globais e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- **Adequação técnica:** os serviços envolvidos como sistemas de som, iluminação cênica, painéis de LED, estruturas de palco, camarim modular e anúncio volante, possuem características técnicas independentes, exigindo profissionais, equipamentos e operações distintas, o que torna o parcelamento mais eficiente e adequado.

- **Facilidade de gestão e controle:** o formato por item garante maior rastreabilidade das montagens, desmontagens, substituições e fiscalizações, assegurando cumprimento dos prazos, segurança técnica e padronização operacional.

- **Atendimento às necessidades das secretarias:** cada secretaria poderá solicitar apenas o que for necessário para suas programações, evitando desperdícios e assegurando execução alinhada às especificidades de cada evento.

- **Sustentabilidade e impacto econômico local:** a contratação descentralizada favorece o desenvolvimento do setor de eventos regional, incentiva a geração de emprego e renda e reduz custos logísticos relacionados à mobilização de grandes estruturas.

10.5. Assim, a licitação por item demonstra-se a forma mais vantajosa, eficiente e transparente sob os aspectos técnico e econômico, garantindo controle administrativo, competitividade equilibrada, segurança operacional e padronização institucional, conforme os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Dessa forma, a decisão de realizar o parcelamento do objeto por item mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente respaldada, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos, fortalecimento das empresas especializadas do setor de eventos e qualidade técnica dos serviços contratados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Pérola.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação de serviços de **som e iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estrutura de palco de grande porte profissional e camarim duplo modular**, destinados a atender as demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas do Município de Pérola, são:

a) Assegurar alto padrão técnico nos eventos municipais, com sistemas de som, iluminação, painéis de LED e camarins que garantam clareza, segurança, visibilidade, fidelidade acústica, conforto operacional e qualidade profissional, atendendo às normas vigentes e às necessidades específicas de cada secretaria.

b) Padronizar tecnicamente as estruturas dos eventos públicos, promovendo uniformidade, coerência operacional e excelência nas apresentações, solenidades, festividades, inaugurações e demais programações oficiais realizadas pela Administração Municipal.

c) Otimizar recursos públicos, por meio da contratação via Registro de Preços por item, permitindo o uso racional e planejado dos equipamentos conforme a demanda real de cada evento, garantindo eficiência, economicidade e previsibilidade orçamentária.

d) Apoiar a execução das ações culturais, turísticas, sociais e administrativas, proporcionando infraestrutura técnica adequada para shows, apresentações artísticas, atividades pedagógicas, campanhas de conscientização, eventos comunitários e cerimônias oficiais.

e) Fortalecer a imagem pública do Município de Pérola, apresentando eventos bem estruturados, organizados e de alta qualidade técnica, o que contribui para a valorização do município como referência em gestão eficiente, acolhimento ao cidadão e promoção cultural.

f) Fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliando a participação de empresas especializadas no setor de eventos e incentivando a geração de emprego e renda no município, por meio da contratação de fornecedores capacitados e regularizados.

g) Valorizar o patrimônio cultural e turístico do município, oferecendo estrutura técnica que destaque atrações locais, artistas, projetos culturais, ações tradicionais e iniciativas governamentais, fortalecendo a identidade cultural de Pérola.

h) Garantir segurança operacional, com equipamentos de palco, iluminação, painéis de LED, camarim modular e demais estruturas montadas de acordo com normas de segurança (NR-10, NR-18, NR-35 e ABNT correlatas), reduzindo riscos e assegurando proteção ao público, artistas, servidores e prestadores de serviço.

i) Aprimorar a comunicação institucional e o alcance das campanhas públicas, especialmente por meio do anúncio volante, do uso de painéis de LED e de sistemas de som compatíveis com diferentes ambientes e públicos.

j) Proporcionar agilidade e confiabilidade na execução dos eventos municipais, assegurando montagens rápidas, entregas dentro do prazo, operação técnica qualificada e respostas imediatas para demandas emergenciais, típicas do calendário administrativo.

11.2. Os resultados pretendidos abrangem benefícios diretos, como a melhoria da estrutura técnica dos eventos municipais, o fortalecimento da imagem institucional e o suporte eficaz às ações das secretarias, e benefícios indiretos, como maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos, segurança reforçada e estímulo ao crescimento econômico do setor de eventos.

11.3. A contratação reafirma o compromisso da Administração Municipal de Pérola com a eficiência, transparência, economicidade, segurança e sustentabilidade, em conformidade com os princípios da boa governança pública e do interesse coletivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, a Administração Municipal de Pérola deverá adotar as providências preliminares essenciais para garantir a regularidade do procedimento licitatório e a adequada execução dos serviços de **som e iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estrutura de palco de grande porte profissional e camarim duplo modular**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 422/2023**.

Deverá ser realizada análise detalhada da proposta vencedora, verificando-se a conformidade dos equipamentos, estruturas e serviços ofertados com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto a potência e qualidade sonora, eficiência luminosa, resolução e taxa de atualização dos painéis de LED, capacidade estrutural do palco, padrões do camarim modular, certificações de segurança (NRs e ABNT), composição das equipes técnicas e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

A Comissão Permanente de Licitação deverá proceder à verificação integral da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas participantes, garantindo que os fornecedores atendam plenamente às exigências legais aplicáveis à operação de estruturas de grande porte, montagem em altura, montagem modular, execução de eventos e prestação de serviços especializados.

Antes da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT) deverá validar o cronograma de montagem, operação e desmontagem, certificando-se de que os prazos sejam compatíveis com o calendário oficial de eventos, festividades, inaugurações, ações de governo e demais programações das secretarias municipais.

Os serviços de montagem e operação deverão ser acompanhados por servidores designados da secretaria demandante, que registrarão a conformidade técnica, o desempenho dos equipamentos, a integridade das estruturas e a observância das normas de segurança.

As providências prévias à formalização do contrato visam assegurar não apenas a legalidade e a transparência do processo licitatório, mas também o pleno êxito na execução contratual, prevenindo falhas operacionais, riscos estruturais, problemas de sonorização/iluminação, inadequações no camarim modular e divergências técnicas durante os eventos municipais.

Essas medidas garantem que os serviços contratados sejam executados dentro dos padrões de qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade institucional exigidos, assegurando o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal de Pérola e pela comunidade perolense.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação e utilização de equipamentos de **som e iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estruturas de palco de grande porte profissional e camarim duplo modular** podem gerar impactos ambientais pontuais e controláveis, decorrentes principalmente do consumo de energia elétrica, da utilização de materiais metálicos, plásticos e eletrônicos, da geração de resíduos provenientes de cabos, embalagens, painéis modulares e componentes, bem como do uso de combustíveis nos veículos destinados ao transporte das estruturas e ao anúncio volante.

14.2. Tais impactos são inerentes à natureza das atividades de montagem de estruturas, operação de equipamentos audiovisuais, utilização de módulos de camarim e realização de eventos públicos, sendo plenamente mitigáveis por meio da adoção de práticas sustentáveis por parte da Administração Municipal e das empresas contratadas, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as diretrizes de sustentabilidade da Prefeitura de Pérola.

14.3. Os principais impactos potenciais identificados são:

- a) Consumo elevado de energia elétrica durante a operação de painéis de LED, sistemas de iluminação, climatização do camarim e sonorização em eventos de médio e grande porte;
- b) Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens de equipamentos, cabos, estruturas temporárias, módulos do camarim, materiais de acabamento e itens utilizados na montagem;
- c) Risco de descarte inadequado de lâmpadas, refletores, componentes eletrônicos, partes metálicas, chapas de PVC, MDF laminado e resíduos de manutenção das estruturas;
- d) Emissões de gases poluentes decorrentes do uso de veículos para transporte de palco, camarim, LED, sonorização e do serviço de anúncio volante;
- e) Ruído ambiental temporário resultante da operação de sistemas de som durante ensaios, testes e eventos públicos;
- f) Impacto visual temporário devido à instalação de estruturas volumosas como palcos, treliças, painéis de LED e módulos do camarim, especialmente em áreas urbanas de grande circulação.

14.4. Para mitigar e controlar esses impactos, a Administração Municipal de Pérola, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOULT), adotará as seguintes medidas preventivas e corretivas:

- a) Priorizar o uso de equipamentos em tecnologia LED, de baixo consumo energético e alta eficiência luminosa;
- b) Determinar que as empresas contratadas adotem práticas de gestão ambiental, incluindo descarte adequado de resíduos eletrônicos, metais, PVC, MDF e componentes, conforme legislação ambiental vigente;
- c) Exigir que painéis de LED, refletores e sistemas de climatização do camarim possuam eficiência energética comprovada;
- d) Recomendar o uso de veículos com manutenção regularizada e, quando possível, com menor emissão de poluentes para transporte e anúncio volante;

e) Assegurar que a montagem e desmontagem das estruturas respeitem o espaço urbano e áreas verdes, evitando danos a calçadas, gramados e equipamentos públicos;

f) Realizar controle de volume e horários de testes de som, reduzindo impactos acústicos em períodos sensíveis;

g) Estimular o reaproveitamento de treliças, módulos do camarim, cabos, suportes e materiais sempre que possível, promovendo uso racional dos recursos;

h) Garantir que resíduos gerados durante montagens e desmontagens sejam recolhidos integralmente, mantendo limpos os locais de realização dos eventos públicos.

14.5. Após a realização dos eventos, as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados de forma organizada, com guarda, manutenção preventiva e destinação correta dos itens que necessitarem substituição. Resíduos eletrônicos, metálicos, PVC e MDF deverão ser encaminhados à coleta seletiva ou a pontos de descarte adequados, sob responsabilidade da empresa contratada.

14.6. Conclui-se que os impactos ambientais associados à operação de **som, iluminação, painéis de LED, camarim modular, anúncio volante e estrutura de palco profissional** são mínimos, previsíveis e plenamente controláveis, desde que observadas as práticas sustentáveis estabelecidas neste estudo.

A presente contratação reafirma o compromisso da Administração Municipal de Pérola com a sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo o equilíbrio entre inovação, eficiência técnica e respeito ao meio ambiente.

15. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1. A análise técnica, econômica e jurídica constante deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de serviços de **som e iluminação, painéis de LED, anúncio volante, estrutura de palco de grande porte profissional e camarim duplo modular** é plenamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

A ausência dessa contratação comprometeria diretamente a execução dos eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos do Município de Pérola, prejudicando cerimônias oficiais, ações de governo, atividades culturais, comunicação institucional ao vivo, divulgação de campanhas públicas, festividades municipais e a qualidade da imagem institucional da Prefeitura.

15.2. Sob o ponto de vista econômico e de eficiência administrativa, a pesquisa de preços realizada por meio do Sistema LF, complementada por referências de Atas de Registro de Preços e processos similares de municípios de porte equivalente, confirmou que os valores estimados estão compatíveis com a média de mercado regional, assegurando a vantajosidade e a economicidade da contratação. Os valores obtidos refletem equilíbrio orçamentário e aderência ao cenário atual do setor de eventos, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo contratações eficientes e coerentes com o padrão técnico exigido.

15.3. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, estruturada por item, favorece a ampla competitividade entre empresas especializadas, garante transparência, fortalece a economia regional e assegura melhor controle da execução contratual.

O modelo adotado atende às diretrizes municipais de desenvolvimento econômico, promovendo o fortalecimento de empresas do setor de eventos, incentivando a geração de emprego e renda e estimulando o crescimento sustentável do mercado regional.

15.4. Do ponto de vista técnico-operacional, a viabilidade é confirmada pela existência de empresas da região com capacidade técnica comprovada para fornecimento de estruturas de palco, sistemas profissionais de som, iluminação cênica, painéis de LED, serviços de anúncio volante e montagem de camarins modulares, atendendo aos padrões de qualidade definidos pela Administração.

A proximidade geográfica dos fornecedores possibilita logística mais rápida, redução de custos de transporte, agilidade em montagens emergenciais e maior controle de qualidade e segurança durante as operações.

15.5. Sob a ótica ambiental e de sustentabilidade, a contratação é igualmente viável e alinhada às políticas públicas municipais de responsabilidade socioambiental.

Serão priorizados:

- equipamentos com tecnologia LED de baixo consumo energético;

- estruturas certificadas, reutilizáveis e de montagem modular;
- descarte correto de resíduos eletrônicos, plásticos, metálicos, PVC e MDF;
- práticas sustentáveis durante montagens, desmontagens e operações.

Essas medidas reduzem impactos ambientais, reforçam a sustentabilidade e contribuem para o uso racional dos recursos naturais.

15.6. Do ponto de vista social e institucional, trata-se de contratação de alta relevância pública, pois permite a execução de eventos com qualidade profissional, fortalece a comunicação entre o Poder Público e a população e amplia o alcance das ações governamentais.

Além disso, fomenta o setor de eventos da região, valorizando empresas e profissionais especializados, estimulando o desenvolvimento econômico local e ampliando a oferta de trabalho no segmento.

15.7. Sob o aspecto jurídico e procedimental, a contratação encontra-se plenamente em conformidade com os dispositivos legais vigentes, especialmente os arts. 18, 23 e 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 422/2023, que regulamenta o planejamento, a pesquisa de preços e a formalização das contratações públicas.

O processo foi instruído com levantamento de mercado, justificativa técnica, estimativa de preços, mapa de riscos, análise de sustentabilidade e demais documentos necessários, atendendo integralmente às exigências de transparência e formalização.

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), assegurando rastreabilidade, conformidade técnica, controle de qualidade e segurança operacional durante toda a execução.

15.8. Considerando todos os aspectos analisados, técnicos, econômicos, sociais, ambientais e legais, conclui-se que a presente contratação é totalmente viável, oportuna e vantajosa para o Município de Pérola, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a plena execução das atividades institucionais.

A medida reafirma o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a transparência, a modernização dos eventos públicos, a segurança operacional e a comunicação institucional de qualidade.

15.9. Assim, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, recomendando sua execução conforme os parâmetros técnicos, legais e administrativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar nº 009/2025.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Possíveis	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
1. Atrasos na montagem, entrega ou operação dos equipamentos e estruturas	Média	Alta	Comprometimento da realização de eventos oficiais, shows, cerimônias, inaugurações e campanhas públicas.	Estabelecer cronograma detalhado; prever logística adequada; exigir comprovada capacidade operacional e cláusulas de penalidade por atraso.	Aplicação de penalidades; mobilização emergencial da equipe; readequação do planejamento do evento.
2. Fornecimento de equipamentos ou estruturas fora das especificações técnicas	Baixa	Alta	Risco de falhas estruturais, má qualidade sonora/visual, inadequação do camarim e comprometimento da imagem institucional.	Exigir ficha técnica, ART quando aplicável, certificações NR/ABNT, teste operacional e vistoria prévia do camarim.	Recusa dos equipamentos; substituição imediata; retenção de pagamento até conformidade total.
3. Falhas técnicas durante o evento (som, iluminação, LED ou	Média	Alta	Interrupção de apresentações, perda de qualidade técnica,	Testes completos antes do início; operadores	Substituição imediata; ajustes emergenciais;

climatização do camarim)			desconforto para artistas e prejuízo à percepção do público.	qualificados; manutenção preventiva; inspeção do camarim.	reposicionamento técnico.
4. Problemas elétricos ou sobrecarga de energia	Baixa	Alta	Queima de equipamentos, paralisação da estrutura, falha na climatização do camarim e risco à segurança do público.	Exigir aterramento, cabos certificados, distribuição elétrica correta e conformidade com NR-10.	Suspensão temporária do evento; substituição de cabos/fontes; religamento seguro após inspeção.
5. Insegurança estrutural em palco, treliças, camarim modular ou cobertura	Baixa	Muito Alta	Risco de acidentes graves com artistas, equipe técnica e público.	Exigir montagem com ART/CREA; estruturas certificadas; equipe habilitada em NR-35; inspeção prévia minuciosa.	Interdição imediata; reforço da estrutura; reconstrução ou substituição.
6. Condições climáticas adversas (chuva, ventos, raios)	Média	Alta	Danos a equipamentos, instabilidade estrutural, cancelamento de atrações, risco elétrico e comprometimento do camarim modular.	Utilizar cobertura adequada; reforçar amarrações; monitorar clima; prever plano alternativo.	Suspensão do evento; desligamento dos equipamentos; retomada após condições seguras.
7. Indisponibilidade do serviço de anúncio volante	Média	Média	Prejuízo à divulgação de campanhas públicas e ações emergenciais.	Manter veículo revisado; prever motorista e locutor reserva; cronograma antecipado.	Substituição do veículo; readequação da rota; reforço da divulgação por outros meios.
8. Danos, extravio ou furto de equipamentos ou módulos do camarim durante eventos	Baixa	Média	Prejuízo financeiro, atraso na programação e necessidade de substituição emergencial.	Controle de acesso; vigilância; seguro quando aplicável; inventário de equipamentos.	Substituição dos itens; reforço da segurança; registro de ocorrência.
9. Ruído excessivo ou reclamações de moradores	Média	Média	Necessidade de ajustes de volume, readequação de horários ou interrupções.	Planejar horários conforme normas; orientar operador técnico; controle de decibéis.	Ajuste de volume; reorganização da programação; diálogo com a comunidade.
10. Erros de operação técnica (microfonia, cortes de áudio, cenas de luz inadequadas, falha de operação do LED)	Média	Média	Prejuízo à qualidade das apresentações e à imagem institucional durante o evento.	Exigir profissionais experientes; briefing técnico; ensaios, testes de linha e revisão do roteiro de luz e LED.	Troca de operador; ajustes imediatos; reconfiguração dos equipamentos.

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 10/2026 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de enxovais, kits maternidade, aviamentos, tecidos e materiais de higiene para distribuição gratuita às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 10/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 10/2026 do Município de **PÉROLA-PR**.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 10/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 10/2026 do Município de **PÉROLA-PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou

se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão nº _____/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 10/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Rua/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Aquisição de enxovais, kits maternidade, aviamentos, tecidos e materiais de higiene para distribuição gratuita às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ (.....).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitações formais encaminhadas pelas secretarias municipais, observando as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOULT), responsável pela coordenação e fiscalização das estruturas de som, iluminação, painéis de LED, palco profissional, anúncio volante e camarim modular utilizados nos eventos oficiais do Município de Pérola.

1.2. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento, montagem, operação e desmontagem das estruturas sob demanda, conforme a necessidade de cada evento, respeitando os prazos estabelecidos na solicitação e assegurando qualidade técnica, segurança operacional e conformidade com as especificações aprovadas.

1.3. Todos os equipamentos fornecidos – incluindo caixas acústicas, mesas digitais, refletores, painéis de LED, estruturas de palco, camarins, cabos, treliças e acessórios – deverão estar em perfeito estado de funcionamento, ser entregues limpos, higienizados e adequadamente acondicionados, acompanhados de Nota Fiscal, checklist técnico e termo de entrega.

1.4. Antes da realização de cada evento, a contratada deverá apresentar à SECOULT plano de montagem e mapa técnico, contendo informações sobre distribuição elétrica, posicionamento de equipamentos, configurações de LED, rigging, pontos de fixação, estrutura do palco e demais detalhes necessários para análise e aprovação.

1.5. A montagem e entrega das estruturas deverão ocorrer diretamente no local indicado pela secretaria solicitante, dentro do prazo estabelecido, com acompanhamento de servidor responsável. A equipe técnica deverá realizar testes completos de som, luz e LED, registrando evidências fotográficas quando necessário.

1.6. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, composta por operadores de áudio, iluminação, vídeo, técnicos de montagem, eletricitas e profissionais habilitados em NR-35 (trabalho em altura), garantindo que os serviços sejam executados com segurança, eficiência e profissionalismo.

1.7. Em caso de montagem de estruturas físicas – como palcos, treliças, painéis de LED ou instalação de camarins modulares – a empresa deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, seguindo as normas de segurança NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais regulamentações aplicáveis.

1.8. Qualquer falha técnica, defeito de equipamento, problema de operação, divergência de configuração, interrupção de áudio, iluminação ou LED deverá ser imediatamente corrigido pela contratada, sem ônus adicional à Administração, garantindo continuidade da programação. Em casos emergenciais, a solução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas ou imediatamente, conforme a natureza do evento.

1.9. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, obedecendo parâmetros de potência, luminosidade, resolução, segurança estrutural, distribuição elétrica, climatização (para camarins) e demais exigências previstas, bem como normas da ABNT aplicáveis ao setor de eventos.

1.10. A empresa contratada deverá manter comunicação constante com a SECOCULT, informando cronograma de montagem, status operacional, condições climáticas relevantes, alterações técnicas e quaisquer intercorrências que possam comprometer o andamento do evento.

1.11. Os equipamentos instalados em espaços públicos deverão ser seguros, estáveis e adequados à exposição externa, assegurando resistência ao vento, chuva e variações climáticas, garantindo proteção ao público, artistas, servidores e patrimônio municipal.

1.12. Sempre que solicitado, a contratada deverá disponibilizar supervisor técnico responsável por acompanhar a montagem, operação e desmontagem das estruturas, garantindo alinhamento entre equipe técnica, produção do evento e fiscalização da SECOCULT e assegurando o cumprimento integral dos padrões de qualidade estabelecidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1.** Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir sobre os materiais e serviços objeto da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária, eximindo a Administração de qualquer vínculo com seus empregados ou prepostos.
- 5.1.2.** Cumprir rigorosamente as determinações e orientações da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, bem como dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, observando as instruções relativas à padronização visual, prazos de entrega, qualidade de impressão e acabamento dos materiais gráficos.
- 5.1.3.** Garantir a produção e entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, sendo de sua responsabilidade quaisquer falhas ou divergências de layout, cor, acabamento ou conteúdo.
- 5.1.4.** Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, qualquer material que apresente defeito de impressão, acabamento inadequado, divergência de cor ou dano de transporte, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ou **em até 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais**, após notificação formal da fiscalização.
- 5.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pérola, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 5.1.6.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.1.7.** Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de arte-finalização, impressão, montagem e instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos resultados.
- 5.1.8.** Submeter previamente à aprovação da SECOCULT todas as artes e layouts dos materiais a serem produzidos, observando rigorosamente o padrão de identidade visual institucional da Prefeitura de Pérola.
- 5.1.9.** Entregar todos os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e termo de entrega, no local e prazo estabelecidos em cada solicitação.
- 5.1.10.** Garantir a confidencialidade de informações, imagens e arquivos institucionais fornecidos pela Administração, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.
- 5.1.11.** Suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a transporte, combustível, ferramentas, materiais auxiliares e demais encargos necessários à plena execução do contrato.
- 5.1.12.** Comprometer-se a resolver de imediato quaisquer problemas decorrentes da execução contratual, providenciando substituições, correções ou ajustes sempre que solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.
- 5.1.13.** Manter comunicação permanente com a Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo, informando o andamento das produções, entregas e eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos estabelecidos.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do Município de Pérola, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, as seguintes:
- 5.2.2.** Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais e serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- 5.2.3.** Fornecer à Contratada todas as informações, autorizações e instruções necessárias para a adequada execução dos serviços e aprovação dos layouts e materiais;
- 5.2.4.** Designar formalmente o **Gestor e o Fiscal do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos;
- 5.2.6.** Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou divergências observadas nos materiais entregues, determinando os prazos para correção;
- 5.2.7.** Garantir condições adequadas para a entrega e recebimento dos materiais, bem como o acesso aos locais onde houver instalação de peças ou painéis;

- 5.2.8.** Analisar e aprovar os layouts, amostras e provas digitais apresentadas pela Contratada, validando o padrão visual institucional e o conteúdo final antes da produção;
- 5.2.9.** Notificar a Contratada, sempre que constatar descumprimento contratual, atraso ou não conformidade técnica, aplicando as medidas corretivas ou sanções previstas em lei, quando cabíveis;
- 5.2.10.** Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo transparência, publicidade e regularidade de todos os atos administrativos relativos à execução contratual;
- 5.2.11.** Assegurar a manutenção da dotação orçamentária necessária para a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual, conforme previsão constante do Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1.** Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1.** A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
- 7.2.** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3.** Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 7.4.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3.** Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4.** Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

11.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens

licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

2.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

2.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

2.7.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.7.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.7.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

2.7.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.7.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2.7.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.8. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

2.8.1.1. *** , Cargo: ***** , matrícula ***** , Secretaria ***** .**

2.8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.8.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246,

de 2022, art. 22, VI);

2.8.1.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

2.8.1.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.8.1.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.8.1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.8.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2.8.1.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.8.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026 e proposta da empresa ***** , classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA